

LEI Nº 820, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007, na seguinte dotação orçamentária;

07.00 – Procuradoria Geral
07.01 - Diretoria Geral
07.01.03.062.0013 – Defesa dos Interesses do Município de Pontal do Paraná
07.01.03.062.0013.2.019.000 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$ 30.000,00
Conta Reduzida - 75
Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do cancelamento parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

07.00 – Procuradoria Geral
07.01 - Diretoria Geral
07.01.28.846.0015 – Indenizações e Restituições
07.01.28.846.0015.2.021.000 – Atendimento as Decisões Administrativas ou Judiciais
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 30.000,00
Conta Reduzida - 78
Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de Novembro de 2007.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município